ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
307_20 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COVID 19

DECRETO MUNICIPAL N.º 307 DE 9 DE JULHO DE 2020

Fixa diretrizes para os plantões dos profissionais da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e no âmbito do Município de Francisco Beltrão, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população beltronense e que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, que as horas excessivas de trabalho dos profissionais da saúde podem comprometer os atendimentos, podendo incorrer em erros devido ao cansaço, ou ainda, falta de atenção aos protocolos de cuidado;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover todo o cuidado com a saúde física e mental dos profissionais da saúde, principalmente os plantonistas, durante a pandemia que se alastra pelo nosso país;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover e garantir o descanso adequado dos profissionais da saúde a fim de evitar a estafa mental e física em decorrência do importante trabalho que realizam;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de plantão excedente pelos profissionais da saúde do município, ou seja, que supere a carga horária mensal prevista para o seu respectivo cargo, salvo no caso da Administração Pública não conseguir realizar contratação de profissionais de modo a não deixar o serviço público indispensável desassistido.

§ 1º A jornada de trabalho dos profissionais da saúde plantonistas deve ser distribuída em 12 (doze) horas consecutivas de trabalho com 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

§ 2º Excetuam-se da regra descrita neste artigo os profissionais da saúde responsáveis pela administração das unidades que realizem plantão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CD5F66D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/07/2020. Edição 2049
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/